Política de Doações e Patrocínios Aprova

Versão 02 – 06/2026

1. OBJETIVO

A presente Política tem como objetivo principal estabelecer as diretrizes quanto ao aceite e realização de doações e patrocínios a fim de orientar os colaboradores e os terceiros que se relacionam com o Aprova acerca dos padrões de conduta a serem seguidos no desempenho de suas atividades e relacionamentos.

2. APLICAÇÃO

A presente política é aplicável a todos os colaboradores do Aprova, sem distinção de cargo ou função, e terceiros que se relacionam de maneira direta ou indireta, como prestadores de serviço, fornecedores, representantes, dentre outros, também devem obter o conhecimento deste documento.

3. DEFINIÇÕES

a) **Doação:** toda transferência de bens, direitos, valores ou vantagens do patrimônio do Aprova para o patrimônio de outra pessoa física ou jurídica.

b) **Patrocínio:** pagamento de valores financeiros, ou por meio de permuta, de bens e serviços pelo Aprova para uma instituição privada ou pública como forma de custeio (total ou parcial) de eventos ou atividades condizentes com a missão institucional da companhia, tendo como contrapartida produtos, serviços ou qualquer outro

benefício com a finalidade de divulgar e fortalecer a sua marca.

c) **Agente Público:** Qualquer pessoa física, servidor ou não, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, agindo de forma oficial ou exercendo cargo, emprego ou função pública ou para Autoridade Governamental; qualquer pessoa física que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; ou qualquer dirigente de partido político ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público.

d) **Pessoa Politicamente Exposta (Politically Exposed Person - "PEP"):** Agentes Públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou no exterior, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, ou que tem, nessas condições, familiares na linha direta até 1º grau (pais, filhos, cônjuges, companheiros, enteados), representante ou pessoas de seu relacionamento próximo.

e) **Entidade Filantrópica, Beneficente ou Sem Fins Lucrativos:** Toda pessoa jurídica, sem fins lucrativos, que tenha como finalidade a prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, ciência e lazer.

4. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

4.1. REGRAS GERAIS

O Aprova preza pelo mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade, portanto as práticas de doações e patrocínios devem estar em conformidade com o Código de Ética e Conduta da Companhia.

É de atribuição do Conselho de Administração, validar e administrar as doações com os propósitos de caridade a serem feitas para organizações sem fins lucrativos e analisar o interesse e a oportunidade em patrocinar certas iniciativas.

Após a concretização da doação, deverá ser solicitada a assinatura do termo de recebimento pelo beneficiário, com o descritivo de quais o(s) item(s) doados à entidade beneficiária. Os patrocínios devem ser formalizados por meio de minutas contratuais, entre o Aprova e o beneficiário patrocinado. Ambos os documentos serão arquivados para possível apresentação ao Comitê de Compliance, quando solicitado.

4.2 CONDUTAS VEDADAS

Não são passíveis de patrocínios ou doações:

a) As contribuições que não estejam alinhadas com os valores do Aprova ou que sejam contrários às disposições éticas, legais e constitucionais, principalmente aquelas que não estiverem alinhadas às diretrizes da Lei Anticorrupção e ao Código de Ética e Conduta da empresa;

b) Contribuições para entidades (filantrópicas, beneficentes ou sem fins lucrativos) e sociedades controladas, direta ou indiretamente, por Pessoas Politicamente Expostas por Agentes Públicos ou por
Autoridade Governamental, cujas atividades sejam fundamentais e relacionadas com os negócios do Aprova;

c) Contribuições para eventos culturais que fomentem a discriminação social, racial, de gênero ou de qualquer outra espécie;

d) Contribuições para eventos que proporcionem jogos de azar, tais como pôquer,

bingos, loterias etc.; e

e) Contribuições a partidos políticos, candidatos a cargos efetivos, comitês de campanhas, coligações ou pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, dentro ou fora de campanhas eleitorais.

As exceções devem ser encaminhadas para ao Comitê de Compliance, destacando-se que o Aprova não cederá privilégios por influência de nenhum colaborador.

5. PENALIDADES

Os colaboradores que tenham cometido ou tomarem ciência do descumprimento de alguma das regras especificadas possuem o dever de reportar o ocorrido ao Comitê de Compliance, por meio do Canal de Denúncias disponível em https://canaldecondutaetica.com.br/aprovadigital/, para que os fatos sejam apurados para posterior deliberação quanto as providências adequadas.

Não serão aceitas quaisquer formas de retaliação ou hostilidades feitas aos denunciantes de boa-fé, garantindo a imparcialidade e a confidencialidade pelo Comitê de Compliance. Eventuais tentativas de retaliação serão punidas e seu autor estará sujeito a medidas disciplinares, independentemente do seu cargo ou função na empresa.

O colaborador que descumprir quaisquer das determinações previstas neste documento estará sujeito às medidas disciplinares. Ressalta-se que serão observadas tanto as responsabilizações presentes no Anexo de Consequências, como as sanções dispostas na legislação vigente.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De modo a seguir constantemente em conformidade com as melhores práticas, assim como as alterações na legislação vigente aplicável, esta política será continuamente atualizada. Todos os colaboradores e terceiros que se relacionam com o Aprova deverão ser informados sobre o conteúdo deste documento. Vale ressaltar que não será admitida a escusa de cumprimento da Política sob a alegação de desconhecer o seu teor ou existência.